

## CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL – CONAC

RESOLUÇÃO Nº 006/2009

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

### ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONAC

O CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL – CONAC, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e conforme previsão do art. 7º do Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 6.970, de 29 de setembro de 2009, **RESOLVE:**

**1. ALTERAR** o anexo da Resolução nº 002, de 8 de julho de 2009, que trata do Regimento Interno do CONAC.

1.1 O art. 3º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º São membros do CONAC:

- I – o Ministro de Estado de Defesa, que o presidirá;
- II – o Ministro de Estado das Relações Exteriores;
- III – o Ministro de Estado da Fazenda;
- IV – o Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- V – o Ministro de Estado do Turismo;
- VI - o Chefe da Casa Civil da Presidência da República;
- VII – o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VIII – o Ministro de Estado da Justiça;
- IX – o Ministro de Estado dos Transportes; e
- X – o Comandante da Aeronáutica.” (NR)

1.2 O art. 8º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º A Comissão Técnica de Coordenação das Atividades Aéreas, de que trata o art. 4º, do Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000, será composta por 2 (dois) representantes (titular e suplente) de cada órgão ou entidade a seguir indicado:

- I – Ministério da Defesa;
- II – Ministério das Relações Exteriores;
- III – Ministério da Fazenda

IV – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;  
V – Ministério do Turismo;  
VI – Casa Civil da Presidência da República;  
VII – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;  
VIII – Ministério da Justiça;  
IX – Ministério dos Transportes;  
X – Comando da Aeronáutica;  
XI – Agência Nacional de Aviação Civil;  
XII – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; e  
XIII – Departamento de Polícia Federal.” (NR)

**NELSON A. JOBIM**  
**Presidente**